

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2024 - SEMAD

Número do Processo - SISLOG
106450

Número do Processo - SEI
202400005020544

Trata-se de autos da contratação nº **106450**, por **Concorrência Eletrônica do tipo Técnica e Preço**, que objetiva a contratação de **serviço de Consultoria na área de Meio Ambiente e desenvolvimento socioambiental para elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da **SEMAD**, por um período de 30 (trinta) meses.

A SEMAD, por meio da Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação 01 do Edital de Concorrência 02/2024 de 23 de agosto de 2024.

1. Onde lê-se, no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/2024:

10.21. Quesitos para a qualificação da proposta técnica

10.21.1. Adequação da Proposta Técnica aos Objetivos Fixados no Termo de Referência (pontuação máxima: 20 (vinte) pontos, com pontuação acumulativa):

Indicadores da proposta	Pontos
-------------------------	--------

a) Adequação da proposta técnica às exigências deste termo de referência (elaboração da proposta em conformidade com as demandas dispostas neste TR)	10,0
b) Estrutura organizacional e adequação do perfil profissional de cada técnico à função proposta (Coerência entre a solução apresentada e a respectiva alocação de profissionais, atentando-se ao mínimo exigido, pelo menos)	6,0
c) Comprovação de viabilidade técnica-financeira para execução dos serviços considerando a qualidade dos materiais a serem utilizados, detalhados em planilha orçamentária, além de tempo de uso dos equipamentos que deve ser inferior a 1 (um) ano, com data de aquisição atestada em Nota Fiscal.	4,0
Total	20,0

Leia-se:

10.21. Quesitos para a qualificação da proposta técnica

10.21.1. Adequação da Proposta Técnica aos Objetivos Fixados no Termo de Referência (pontuação máxima: 20 (vinte) pontos, com pontuação acumulativa):

Indicadores da proposta	Pontos
a) Adequação da proposta técnica às exigências deste termo de referência (elaboração da proposta em conformidade com as demandas dispostas neste TR)	12,0
b) Estrutura organizacional e adequação do perfil profissional de cada técnico à função proposta (Coerência entre a solução apresentada e a respectiva alocação de profissionais, atentando-se ao mínimo exigido, pelo menos)	8,0
Total	20,0

2. Onde lê-se, no Edital nº 02/2024:

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

- a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

Leia-se:

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

- a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.
- c. A comprovação de viabilidade técnico-financeira para execução dos serviços considerando a qualidade dos equipamentos a serem utilizados.

16.2.1. Para o disposto na alínea “c” do item 16.2, considera-se que a licitante vencedora deverá garantir que todos os equipamentos utilizados na realização do inventário de fauna sejam de alta qualidade, adequados à finalidade proposta, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, e que possam, portanto, oferecer resultados confiáveis e precisos. Para tanto, deverá apresentar relação dos equipamentos discriminando:

I - Tipo de equipamento;

II - Grupo faunístico para o qual será utilizado;

III - Quantidade a ser utilizada para execução do projeto;

IV - Descrição do modelo que permita avaliação de:

- a. Sensibilidade e Precisão: considerando que equipamentos como gravadores de som, câmeras e sensores devem ter uma sensibilidade adequada para capturar sinais de baixa intensidade (como sons de animais pequenos ou à distância) e uma precisão que permita a identificação clara das espécies;
- b. Resolução de Imagem e Som: considerando que câmeras e gravadores devem possuir resolução mínima que garanta a clareza das imagens e dos sons capturados, facilitando a identificação das espécies;
- c. Capacidade de Armazenamento: considerando que os equipamentos devem ter memória ou capacidade de armazenamento suficiente para registrar os dados necessários ao longo de todo o processo de inventário.
- d. Resistência a Condições Adversas: equipamentos utilizados em campo, como câmeras trap e gravadores, devem ser resistentes a intempéries, poeira, umidade e variações de temperatura, garantindo a operação em diferentes condições ambientais

e. Autonomia de Bateria: os equipamentos devem ter autonomia suficiente para funcionar durante períodos prolongados sem a necessidade de recarga constante.

INARA CAROLINA DE PAULA RIBAS

Integrante Requisitante

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Agente de Contratação

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Ordenador de Despesa - Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 02/2024 publicada no DOE N° 24.205 em 17/01/2024

Versão do Doc. Padrão
0.01



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Agente de Contratação**, em 02/09/2024, às 08:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 02/09/2024, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64348613** e o código CRC **9E9E1D7E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005020544



SEI 64348613